

Código de conduta e de ética para o sector da segurança privada

I. **Porquê um código de conduta e de ética no sector?**

O sector da segurança privada representa na União Europeia quase 10.000 empresas que empregam cerca de 600.000 trabalhadores. Se se considerar o futuro alargamento da União, 20.000 empresas e 1.100.000 agentes serão abrangidos.

No sector, os clientes tanto públicos como privados, fazem exigências de qualidade cada vez maiores. Os desenvolvimentos tecnológicos são cada vez mais sofisticados. A segurança de trabalhadores frequentemente expostos a viver situações perigosas exclui qualquer tipo de amadorismo. A segurança privada necessita cada vez mais de profissionalismo.

O pedido crescente de segurança e protecção de bens e pessoas deve conjugar-se com um estrito respeito das regras democráticas e da protecção jurídica dos cidadãos. Neste quadro, o sector pode contribuir para o desenvolvimento de uma sociedade mais segura de modo a que as liberdades públicas e privadas possam ser exercidas sem restrição.

O sector da segurança privada é, por conseguinte, muito importante para os actuais e futuros Estados-Membros da União Europeia e para os seus cidadãos.

O CoEES e Uni-Europa assinalaram certos problemas que impedem o desenvolvimento do sector a nível europeu. As regulamentações nacionais são às vezes inadequadas ou inexistentes e não permitem garantir o profissionalismo de que o sector necessita. Além disso, as diferenças entre as regulamentações nacionais impedem o sector de beneficiar dos efeitos da integração europeia.

O CoESS e o Uni-Europa consideram que no âmbito do futuro alargamento da União Europeia, conviria dispor de uma regulamentação mais harmonizada a nível europeu para o sector da segurança privada. No âmbito do seu diálogo social, o CoEES e Uni-Europa comprometeram-se a trabalhar para o desenvolvimento de normas e quadros de referência europeus que permitam, de acordo com uma aplicação voluntária nos países e empresas, caminhar para uma harmonização benéfica ao conjunto do sector.

Neste contexto, é crucial que qualquer actividade do sector seja prestada com o profissionalismo necessário. O presente código foi estabelecido pelos parceiros sociais europeus representativos (CoESS e Uni-Europa) no âmbito do seu diálogo social com o objectivo de garantir o desenvolvimento de normas de conduta e de ética que visam o benefício comum das empresas, dos trabalhadores, dos clientes e da sociedade no seu todo.

II. Como foi concebido este código de conduta?

Este código de conduta retoma uma série de normas que são recomendadas conjuntamente pelo CoESS e Uni-Europa ao conjunto das empresas e trabalhadores do sector.

Este código enumera de maneira estruturada certos aspectos da actividade da segurança privada cujo respeito constitui no entender do CoESS e Uni-Europa uma condição fundamental para garantir o mínimo necessário de profissionalismo e qualidade.

O sucesso deste código passará obrigatoriamente pelo compromisso de todas as partes em causa – os dirigentes das empresa, os trabalhadores, os delegados sindicais, as organizações sindicais nacionais, as associações profissionais nacionais, as organizações europeias – em fazerem seu o conteúdo deste código a fim de o aplicarem na prática à actividade do sector.

III. Princípios

1. Respeito das regulamentações aplicáveis ao sector

Geralmente nos países europeus, regulamentações estritas regem o estabelecimento e o exercício das actividades das empresas de segurança privada. Os dirigentes destas empresas comprometem-se a aplicar à letra o conjunto destas disposições regulamentares respeitando o seu espírito. Neste quadro, demonstrarão abertura e transparência em todas as iniciativas em relação aos seus trabalhadores, clientes (privados e públicos) e autoridades públicas competentes.

Nos países onde não existirem regulamentações nacionais ou estiverem pouco desenvolvidas, compete aos responsáveis das empresas, aos trabalhadores e aos seus representantes trabalhar, no âmbito das suas organizações representativas, no sentido de criarem regulamentações adequadas.

Cada interveniente do sector, independentemente do seu estatuto, deve ter por objectivo permanente, contribuir para o respeito e a melhoria das regulamentações em vigor no seu país e no conjunto da União Europeia.

2. Transparência dos procedimentos e dos sistemas instaurados na empresa

Na medida do possível, as empresas de segurança devem velar por que os procedimentos de organização internos sejam tornados transparentes e sejam aplicados aos interessados de maneira não diferenciada.

No limite das suas competências, cabe aos trabalhadores e aos seus representantes sindicais aplicar igualmente a mesma transparência de procedimentos ou de sistemas internos criados no âmbito dos acordos concluídos a nível da empresa.

3. Licenças e autorizações

As empresas em actividade no sector ou que desejam integrar o mesmo devem preencher as condições impostas pelas regulamentações nacionais em vigor para obter as licenças e autorizações necessárias para a empresa, o seu pessoal dirigente ou de execução, conforme o caso.

As associações profissionais de empresas de segurança privada devem assegurar-se de que todos os seus membros cumprem esta obrigação.

O CoESS e o Uni-Europa consideram que as autorizações para exercer a actividade devem ser concedidas sobre bases independentes, de acordo com procedimentos leais e transparentes, aplicados similarmente a todas as empresas qualquer que seja a sua dimensão.

4. Selecção e recrutamento

A selecção e o recrutamento do pessoal são acontecimentos importantes das empresas de segurança privada. Com efeito, a qualidade e o valor dos serviços de segurança privada são fortemente influenciados pela qualidade e competências dos trabalhadores que asseguram estes serviços.

É, por conseguinte, particularmente importante seleccionar os novos trabalhadores com base em critérios objectivos que permitam julgar as qualidades profissionais dos candidatos. É igualmente importante tomar em consideração os valores morais do candidato. Aquando do recrutamento, a empresa assegura-se assim de que o trabalhador tem todas as aptidões básicas que farão dele um profissional da segurança privada.

Não obstante o respeito da legislação em matéria da protecção da vida privada, o CoESS e Uni-Europa consideram que a adopção e o respeito de regras estritas em matéria de controlo dos antecedentes do pessoal constitui uma prioridade no domínio da segurança privada e exigem a intervenção activa das autoridades públicas e a aplicação de procedimentos eficazes.

5. Formação profissional

A empresa atribui à formação profissional uma importância essencial.

Formação básica:

O CoESS e o Uni-Europa consideram que é particularmente importante que os novos recrutados recebam uma formação básica que lhes permita adquirir as competências necessárias ao seu trabalho. O CoESS e Uni-Europa desejam que regulamentações ou normas nacionais e europeias prevejam a exigência de formações profissionais de qualidade e que a atribuição das autorizações seja condicionada pelo compromisso de organizar formações que garantam a qualidade e a fiabilidade das empresas e do seu pessoal.

A empresa deve assegurar-se de que os seus agentes pelo menos seguiram com sucesso a formação básica, em conformidade com as regulamentações ou normas nacionais existentes. Na ausência de tais regulamentações ou normas, a empresa compromete-se a fornecer, no mínimo, aos seus agentes e, tal, num curto prazo, uma formação que corresponda ao conteúdo do manual europeu de formação profissional de segurança básico elaborado pelo CoESS e Uni-Europa no âmbito do seu diálogo social europeu.

Formação especializada:

A empresa deve garantir igualmente que os agentes que põe em serviço para uma função específica, seguiram com sucesso a formação correspondente em conformidade com as regulamentações ou normas nacionais existentes. Na ausência de tais regulamentações ou normas, a empresa deve esforçar-se por fornecer, num curto prazo, uma formação adaptada ao agente em causa.

Formação contínua:

As empresas devem fazer esforços a fim de oferecer aos seus agentes possibilidades de formação contínua que prosseguirão o duplo objectivo de actualização das competências profissionais e o desenvolvimento da carreira. O uso de novas tecnologias em evolução rápida exige também formações permanentes do pessoal.

Qualquer agente de segurança privada deve tomar consciência da importância de continuar a formar-se ao longo de toda a sua vida profissional. Esta tomada de consciência deve traduzir-se numa atitude positiva, não somente no que diz respeito às possibilidades de formação que lhe são oferecidas pelas empresas, mas igualmente em relação a qualquer outro programa de formação que lhe seja proporcionado por organismos de formação competentes. Compete igualmente aos delegados sindicais promover junto dos agentes a importância da formação contínua.

Na medida do possível, os representantes do pessoal deveriam ser consultados sobre o desenvolvimento e a avaliação do conteúdo dos programas de formação contínua levados a efeito pela empresa a fim de assegurar-se da sua utilidade, qualidade, pertinência, e garantir os resultados procurados.

6. As relações sociais na empresa

O CoESS e Uni-Europa sublinham a importância de um diálogo social construtivo entre sindicatos de trabalhadores e organizações de empregadores, e isto a todos os níveis (europeu, nacional e de empresa).

O CoESS e Uni-Europa estão convencidos de que o diálogo social constitui uma questão-chave para melhorar a profissionalização em qualquer empresa de segurança privada.

O CoESS e Uni-Europa recomendam ao conjunto de empresas e trabalhadores que criem e/ou melhorem as estruturas de diálogo social e as desenvolvam a fim de melhor tomar em consideração as necessidades e preocupações de cada uma das partes.

Ao nível da empresa, tal diálogo deveria ser instaurado graças a um reconhecimento mútuo entre as direcções de empresas e as organizações sindicais que estão representadas na empresa. Para garantir a necessária coerência entre o diálogo social da empresa e os outros níveis deste diálogo (nacional e europeu), as partes em causa deveriam pensar em filiar-se nas organizações representativas a nível nacional e reconhecidas respectivamente pelo CoESS e Uni-Europa.

7. Condições de trabalho

Dado o papel primordial do factor humano nas actividades de segurança privada, as boas condições de trabalho constituem um elemento crucial para o desenvolvimento das empresas do sector e o seu potencial humano.

As empresas de segurança privada comprometem-se a aplicar à letra o conjunto das disposições legislativas e convencionais que regem estas condições de trabalho.

Para tornar a profissão mais atractiva, melhorar a estabilidade e o bem-estar do pessoal bem como a qualidade dos serviços, o CoESS e Uni-Europa consideram que é necessário definir e melhorar as condições de trabalho pela concertação e pela negociação a nível nacional e da empresa.

8. Salários e rendimentos

Um trabalho de qualidade deve ser remunerado conseqüentemente.

Além disso, um nível de remuneração correcto contribui para a atracção pelas profissões do sector, traduz a maturidade do sector e permite o reconhecimento do trabalho dos agentes. A manutenção de remunerações correctas reduz os riscos de concorrência desleal, leva a uma melhor produtividade e garante um nível elevado de qualidade dos serviços.

O CoESS e Uni-Europa incentivam as partes na negociação salarial a fixar níveis de salários que garantam ao mesmo tempo o respeito e o reconhecimento do trabalho e das condições especiais no qual é efectuado, e a competitividade da empresa.

9. Saúde e segurança

Em certas funções da segurança privada, os riscos profissionais são importantes. As normas mínimas em matéria de saúde e segurança para o pessoal da segurança privada devem pelo menos ser aplicadas em todas as empresas do sector a fim de garantir a melhor prevenção possível contra os riscos profissionais.

Estas normas devem ser regularmente reexaminadas em concertação com os parceiros sociais e as autoridades competentes de modo a que a saúde e a segurança dos agentes sejam asseguradas.

10. Igualdade de oportunidades e não discriminação

O CoESS e Uni-Europa afirmam o seu empenho na construção de uma sociedade democrática, aberta e solidária.

Consideram que os parceiros sociais a todos os níveis devem igualmente assumir as suas responsabilidades em matéria de promoção da igualdade de oportunidades e luta contra todas as formas de discriminação.

As empresas de segurança privada devem aplicar os princípios de não discriminação e garantir a plena integração de cada trabalhador no seu meio de trabalho independentemente da origem étnica ou social, da cor de pele, da filiação sindical, do sexo, da religião, da opinião política, da nacionalidade, da orientação sexual ou de qualquer outra característica distintiva.

11. A organização do trabalho

O CoESS e Uni-Europa consideram que deve ser encontrado um justo equilíbrio entre duas necessidades: a segurança do emprego e a qualidade da vida privada por um lado, e as exigências e os pedidos do cliente por outro lado.

Ao nível da empresa, as partes em causa deveriam, por meio de negociações, procurar soluções que permitam modernizar a sua organização do trabalho a fim de melhorar por um lado, a profissionalização e o desenvolvimento tecnológico do sector, a qualidade dos serviços e o nível de satisfação dos clientes e, por outro lado, as condições de vida e trabalho dos trabalhadores, o desenvolvimento e a segurança do emprego, a regularidade de um rendimento mensal mínimo, os níveis de formação e os sistemas de prevenção dos riscos profissionais.

Quando os negociadores abordam matérias como a duração do trabalho, as horas suplementares e o trabalho nocturno ou de fim-de-semana, devem igualmente tomar em consideração o objectivo de uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada dos trabalhadores.

12. Relações com os clientes

O CoESS e Uni-Europa constatarem que, ainda com demasiada frequência, os contratos de serviços de segurança privada são atribuídos às empresas que menos cobram, sem preocupação da qualidade do serviço, das condições de trabalho, da formação do pessoal, da reputação das empresas. Esta situação pode conduzir à uma concorrência desleal e práticas ilegais e não profissionais sistematicamente condenadas pelos CoESS e Uni-Europa e pelos seus membros.

É, portanto, da responsabilidade de cada federação nacional de empresas de segurança privada e dos seus membros, convencer os clientes (públicos ou privados) a escolher o candidato com base na melhor relação qualidade-preço¹. A empresa de segurança privada vela também por que as empresas clientes garantam o respeito dos princípios de igualdade de oportunidades e não discriminação no que diz respeito aos agentes postos à sua disposição, ao respeito de boas condições de trabalho para os trabalhadores e o seu bem-estar no posto de trabalho.

13. Relações com as autoridades de polícia

Qualquer actividade de segurança privada deve fazer-se no respeito das regulamentações e modalidades práticas de cooperação com as autoridades nacionais, em especial com as forças de polícia.

No âmbito do estrito respeito das competências de cada um, compete, por conseguinte, a cada empresa de segurança privada e aos trabalhadores em causa, desenvolver com as forças de polícia uma boa comunicação e uma cooperação num espírito aberto e construtivo.

Compete, além disso, às empresas, fornecer aos trabalhadores em causa as informações necessárias relativas a esta cooperação. Da mesma maneira que os dirigentes de empresas, os trabalhadores garantem a confidencialidade das informações recebidas.

14. Relações com as outras empresas do sector da segurança privada

As empresas de segurança privada comprometem-se a agir no mercado no respeito das regras de concorrência leal e de moralidade. Abstêm-se de práticas como o recurso a falsos trabalhadores independentes ou com outros estatutos que visam contornar o pagamento normal do imposto ou as contribuições para a segurança social e o *dumping* dos preços de venda.

15. Aplicação e acompanhamento do código de conduta

O CoESS e Uni-Europa consideram que os parceiros sociais de cada empresa têm um papel particularmente importante a desempenhar na aplicação concreta deste código.

O CoESS e Uni-Europa insistem fortemente junto dos dirigentes de empresas e dos trabalhadores no sentido de incorporarem na sua prática diária os princípios deste código. Insistem igualmente junto das organizações patronais e sindicais nacionais para que promovam, tanto quanto possível, a aplicação deste código.

¹ A este respeito, CoESS e Uni-Europa publicaram um guia para a atribuição dos contratos de serviços no domínio da vigilância e da segurança privada (www.securebestvalue.org).

O CoESS e Uni-Europa comprometem-se a seguir regularmente e a avaliar a aplicação deste código no âmbito do seu diálogo social. Para tal, é imperativo que acompanhamentos e avaliações prévios tenham também lugar, quer a nível da empresa quer a nível nacional.

Assinado em Bruxelas, 18 de Julho de 2003

Bernadette Tesch-Ségo
Secretária regional
Uni-Europa

Marco Pissens
Presidente
CoEES